



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1943/99

REGISTRADO EM LIVRO
PROPRIEDADE MÚNICIPAL
MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
de Leis
Livro n.º 06/96
fls. 189 v. 190 / 19, 03 99
(a) Verônica

"DA A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA EVERILDA ALVES LOPES, A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia/MG, por seus Vereadores, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica denominada **TRAVESSA EVERILDA ALVES LOPES**, a Via Pública denominada Rua "A" no loteamento aprovado pela Lei Municipal No. 1.868/97, situado entre a Rua Marechal Deodoro e Av. Irma Inês, no Bairro São Sebastião.

ART. 2o. - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as devidas alterações nas plantas e Cadastros da cidade para a mencionada Travessa com a nova denominação.

ART. 3o. - Fica o órgão competente da Câmara ou Executivo encarregado de comunicar aos Correios, na Agência local a denominação constante desta Lei à referida Via Pública.

ART. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,
17 de março de 1999.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretaria Municipal